



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IMACULADA
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 603, DE 02 DE MAIO DE 2011

Estabelece acréscimo pecuniário em favor dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica concedido um acréscimo pecuniário de 15,10%, que incidirá nos vencimentos padrões dos profissionais do magistério deste município, devendo ser promovida a devida correção nos quadros anexos da Lei Complementar Nº 004, de 31 de Maio de 2010, que trata do Estatuto e do Plano de Cargos, Carreira e vencimentos do Magistério Público Municipal.

Art. 2º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa do Município, vigente para o corrente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2011


JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Prefeito Municipal